



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 3461/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 1413/2023

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que institua a Política Pública de Inclusão Digital à população rural e urbana não atendida por nenhuma forma de conexão à internet, no âmbito do Município de Petrópolis, conforme anteprojeto a seguir:

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis**, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de uma Indicação Legislativa de nº 1413/2023 do Ilmo. Vereador Junior Paixão, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o de Projeto de lei A esta Casa Legislativa que institua a política pública de inclusão digital à população rural e urbana não atendida por nenhuma forma de conexão à internet, no âmbito do Município de Petrópolis.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo Art. 35, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) aspectos constitucionais, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;

c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

d) exercício dos poderes municipais;

e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;

f) desapropriações;

g) transferência temporária de sede do Governo;

h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§§ 3º, 4º e 5º do art. 115;

i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.”

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, segue o voto:

II - VOTO:

Justifica o Autor que "Apesar dos avanços ao acesso à internet, muitas localidades rurais e urbanas do Município ainda não dispõe de um Programa para garantir o acesso, por um custo financeiro praticável ao morador. Existem opções, como o acesso via satélite, que são caras. Outras vezes a comunidade tem que se cotizar para pagar a instalação da fibra ótica, mas com poucos moradores na localidade, a cota-parté fica com o valor elevado."

Nestes casos é preciso uma política pública para garantir a equidade dos serviços a todos os cidadãos.

Além na necessária inclusão digital de todos os cidadãos, importante ressaltar que a Nota Fiscal Eletrônica de Produtor Rural deverá substituir o talão de nota fiscal produtor rural (modelo 4) até 1º de julho de 2023 em todos os estados brasileiros, conforme determina o Ajuste SINIEF 53/2022. Dessa forma, em toda venda do produtor rural pessoa física, o documento eletrônico precisará ser emitido.

Assim, até mesmo para a arrecadação do Município, é importante garantir o acesso à internet para que o produtor rural possa emitir sua nota fiscal, pois a emissão em bloco impresso no papel não será mais aceito.

Não há como pensar um futuro justo, prospero e sustentável para nossa cidade com áreas e cidadãos excluídos do acesso à internet, que dão, e darão cada vez mais, acesso aos serviços de saúde, educação, oportunidades de emprego e tantos outros.

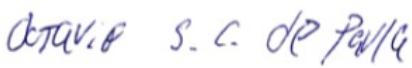
III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação (Vogal) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 23 de Março de 2023



FRED PROCÓPIO
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



GIL MAGNO
Vogal



DR. MAURO PERALTA
Vogal



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Domingos Protetor Vogal". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized initial 'D' on the left. Below the signature, the name is printed in a bold, sans-serif font: "DOMINGOS PROTETOR" on the first line and "Vogal" on the second line.